

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

CD/16302.09217-33

EMENDA MODIFICATIVA

No art. 1º da Medida Provisória, dê-se a seguinte redação ao art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional:

I – linguagens;

II – matemática;

III – ciências da natureza;

IV – ciências humanas, sendo incluídas nesta área de conhecimento a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio;

V – formação técnica e profissional;

VI – educação de trânsito.

.....” (NR)



CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende garantir que a Educação para o Trânsito seja introduzida à educação do Ensino Médio.

Faz-se necessário haver campanhas informativas - a fim de conscientizar a comunidade - tanto na condição de pedestre como na condição de motorista - além de internalizar a ideia do devido respeito à vida e integridade física.

Responsabilidade, cooperação, tolerância, cortesia, respeito e solidariedade são alguns dos preceitos que constituem as bases determinantes da transformação do comportamento do cidadão no trânsito.

Esta tarefa não é simples, nem tampouco fácil. É fundamental uma preparação da sociedade para uma mudança emergencial de comportamento. Pois, para transformar uma sociedade, é importante a participação de todos que a compõem e a escola é um veículo precioso para a formação do indivíduo.

Com informação, educadores e estudantes podem iniciar os primeiros passos na educação para o trânsito e avançar em busca dessa consciência e comprometimento com a valorização da vida.

Portanto, tem caráter de urgência a implementação de noções básicas de educação para o trânsito nos currículos escolares de todo o Brasil, especificamente, o Ensino Médio; dada importância do tema.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Luiz Lauro Filho
Deputado Federal
PSB/SP

CD/16302.09217-33